



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>18/09/2013</u> <i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo
--

Lei nº 768/2013

(De 18 de Setembro de 2013)

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 760/2013 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

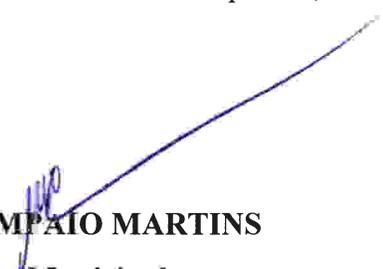
Art. 1º – Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 760/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes a R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e cumprirão uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 18 de setembro de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal